

ID: 1D9542D5E17F4



LEI Nº 386, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí - PI, no exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 7,42% (sete inteiros e quatro e dois centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a todos os Servidores e Empregados Públicos do Poder Legislativo Municipal de Tanque do Piauí, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os percentuais de que tratam o art. 1º serão pagos aos Servidores e Empregados Públicos Municipais, ativos e inativos, com direito à paridade, incididos sobre a remuneração vigente em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí -PI, 15 de fevereiro de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal



Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

ID: 734E3CC65E304



LEI Nº 387, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Tanque do Piauí - PI, no exercício de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial de 7,42% (sete inteiros e quatro e dois centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a todos os Servidores e Empregados Públicos do Poder Legislativo Municipal de Tanque do Piauí, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os percentuais de que tratam o art. 1º serão pagos aos Servidores e Empregados Públicos Municipais, ativos e inativos, com direito à paridade, incididos sobre a remuneração vigente em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí -PI, 15 de fevereiro de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal



Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090